

REGULAMENTO NORMATIVO Nº 02 – NDE AGRONOMIA/2023

Dispõe sobre as orientações, regulamentações e normatizações do Trabalho de Curso, do Curso Superior Bacharelado em Agronomia, do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Videira.

Os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Agronomia do IFC – Campus Videira resolvem estabelecer a normativa que regula o planejamento, execução e apresentação do Trabalho de Curso (TC) conforme:

Art. 1º Fica entendido neste documento:

- I. Define-se como Trabalho de Curso (TC) como o documento em arquivo texto que será entregue ao final do processo descrito nesse regulamento;
- II. Orientador – Professor do IFC Campus Videira, com pós-graduação e atuação na área correspondente à realização do trabalho, que orientará o discente no processo de planejamento, execução e apresentação do seu TC conforme descrito nesse regulamento.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente regulamento foi elaborado com o objetivo de nortear os estudantes do curso Bacharelado em Agronomia para a elaboração e aprovação do TC, sendo esse um dos critérios para a obtenção do título de Bacharel em Agronomia.

Art. 3º Esse documento é submisso a qualquer legislação superior vigente no âmbito do Curso de Agronomia do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira.

TÍTULO II - DA NATUREZA

Art. 4º O TC resume-se numa ferramenta de avaliação que contempla conhecimentos inerentes a formação profissional obtidos, como uma síntese de atividades que foram realizadas durante a realização do curso, com o objetivo de efetivar a formação acadêmica

do discente. Em sua natureza, o TC pode ser construído a partir de atividades de ensino, a pesquisa e a extensão desenvolvidas durante o curso, com a concordância do professor orientador.

Art. 5º - O TC é componente obrigatório do curso Bacharelado em Agronomia do Instituto Federal Catarinense, Campus Videira.

Art. 6º - O TC consiste na produção e apresentação da monografia referente às atividades realizadas, compondo o acervo bibliográfico do Campus.

Art. 7º - As atividades realizadas em projetos de pesquisa, ensino e extensão poderão ser utilizadas para validação de carga horária referente ao TC;

Art. 8º - Dados obtidos através das atividades realizadas e resultados obtidos no estágio obrigatório poderão ser utilizados no TC, desde que devidamente autorizados pelas concedentes.

Art. 9º O TC poderá ser elaborado com dados previamente publicados, porém a sua singularidade e originalidade deve ser irrefutável.

§ 1º Um levantamento ou experimento ou ação de extensão pode gerar mais de um TC, porém os trabalhos finais que serão apresentados não devem apresentar duplicidade e/ou sobreposição;

§ 2º A apresentação do TC deve ocorrer de forma individual, por aluno e banca;

§ 3º Trabalhos plagiados ou que apresentem duplicidade serão reprovados.

Art. 10º Em todas as possibilidades o TC terá como produto final um artigo, sendo indispensável a obrigatoriedade da defesa.

TÍTULO III - DO FORMATO

Art. 11º O TC deverá ser abranger uma síntese de uma atividade prática ou uma ampla revisão bibliográfica sobre um tema específico, podendo ser oriundo das diferentes formas:

I. Trabalho embasado em pesquisas científicas;

- II. Relato de trabalho de extensão com comprovação;
- III. Revisão de literatura da área de formação;

Art. 12º O TC será escrito e apresentado a banca examinadora, na forma de artigo, e deverá seguir as normas de publicação de um periódico com Qualis, ISSN ou ISBN.

Parágrafo único - A normatização no TC será avaliada pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior Bacharelado em Agronomia e amplamente divulgada aos discentes.

Art. 13º Os prazos para elaboração, defesa e entrega final do TC serão estipulados anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior Bacharelado em Agronomia, conforme calendário vigente, sendo as premissas gerais contempladas no Plano Pedagógico do Curso (PPC vigente). Na ocasião da entrega do material final, deve-se encaminhar ao setor responsável (Biblioteca do Campus) o TC devidamente corrigido e a ata de defesa firmada por todos os membros da banca, segundo o modelo do Anexo A deste regulamento.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO

Art. 14º - O TC poderá ser realizado após o cumprimento pelo discente, de 75% das disciplinas do curso.

Art. 15º - O desenvolvimento do TC deve ser realizado pelo discente, obrigatoriamente orientado por um docente do IFC - Campus Videira. O trabalho desenvolvido deve abranger as áreas das disciplinas ofertadas na matriz curricular, desde que relacionado às ciências agrárias.

Parágrafo único – O professor orientador deve ser informado e concordar com a orientação desse TC, mediante carta firmada que indicará o aceite formal do docente.

Art. 16º - Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientado, um coorientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do TC.

Parágrafo único – O coorientador deve ter formação mínima em nível de Graduação, seja esta em Agronomia ou áreas correlatas, podendo este ser servidor do IFC, ou de outras instituições dos setores público e/ou privado.

Art. 17º - Será permitida a substituição do orientador do trabalho a pedido do acadêmico ou do orientador desde que realizada a solicitação por escrito ao Colegiado do Curso com antecedência mínima de 30 dias corridos da data da defesa, apresentando justificativa cabível para tanto.

Paragrafo único – O deferimento ou não da solicitação será determinado pelo Colegiado do Curso Superior Bacharelado em Agronomia.

Art. 18º - É indispensável a obrigatoriedade da apresentação do TC à banca avaliadora;

Art. 19º - A banca será composta pelo professor orientador e mais dois convidados, escolhidos e acordados entre o docente e o aluno;

TÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 20º A apresentação e o documento do TC serão avaliados por banca de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo estes: (I) o orientador, que assumirá na ocasião da apresentação o papel de presidente da banca e; (II) mais 2 membros convidados, sendo pelo menos 1 destes professor do curso de agronomia do IFC Campus Videira.

§ 1º Os membros da banca devem ter formação mínima em nível de Graduação.

§ 2º O outro membro convidado poderá ser docente ou profissional com atividades desenvolvidas na área de interesse, atuantes no IFC ou em outras instituições dos setores público e/ou privado

§ 3º O Co-orientador, só poderá fazer parte da composição da banca adicionalmente a composição mínima necessária.

Art. 21º - O professor orientador e/ou o discente será o responsável por formalizar o convite aos demais membros da banca, respeitando o prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Art. 22º O acadêmico irá dispor do tempo de 20 a 30 minutos para a apresentação do trabalho. Após a apresentação do TC pelo acadêmico, haverá arguição por todos os integrantes da banca.

Art. 23º A apresentação e a arguição do TC devem ser realizadas em sessão pública,

permitindo que qualquer interessado da comunidade interna ou externa do IFC acompanhe a banca no papel de ouvinte.

§ 1º Não será permitido aos ouvintes manifestar-se durante a apresentação ou a arguição do acadêmico, salvo casos extraordinários e pontuais em que o presidente da banca demandar;

§ 2º Será permitido a utilização de recursos digitais como vídeo conferências para a participação de até 1 (um) dos membros da banca. O IFC, todavia, não se responsabiliza pelo fornecimento de equipamentos, conexão, câmeras, microfones, ou qualquer item de infraestrutura demandado para tanto. Fica a critério do acadêmico providenciar as questões de informática sob o risco de ser reprovado caso a apresentação não aconteça por falhas técnicas.

Art. 24º O documento do TC deve ser entregue aos membros banca examinadora com antecedência mínima de 15 dias corridos contados da data de apresentação, sendo recomendados os seguintes métodos, de acordo com a preferência dos membros da banca:

- I. Arquivo texto, digital e editável, enviado por e-mail, ou;
- II. Versão impressa, enviada por correspondência ou entregue pessoalmente.

Parágrafo único – no caso de envio por correspondência responderá como critério de prazo a data de recebimento do documento e não a data de postagem.

Art. 25º - Após a arguição, o discente será avaliado pela banca, considerando:

- I. Apresentação oral;
- II. Escrita;
- III. Qualidade do trabalho desenvolvido;
- IV. Respostas dadas às perguntas.

Art. 26º - O formulário para o preenchimento da avaliação do estudante será conforme Anexo III.

Art. 27º - A pontuação para fins de avaliação do trabalho de conclusão é calculada pela média ponderada dos itens apresentadas no Artigo 25.

Art. 28º - A avaliação no TC será realizada numa escala de 0 a 10, onde será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que 7,0.

Art. 29º - As notas aprovativas dos trabalhos que necessitarão de correções ficarão condicionadas a realização das mesmas e ao cumprimento do prazo para a entrega, definido pela banca no dia da defesa e informado ao discente.

Art. 30º - Será considerado reprovado:

- I. O aluno que deixar de entregar os documentos obrigatórios nos prazos estipulados;
- II. Que não comparecer no dia e horário agendado para a apresentação do trabalho;
- III. Que receber nota menor que 7,0 no dia da avaliação;
- IV. Apresentar trabalho com plágio.

Parágrafo único – O aluno reprovado deverá submeter-se novamente a realização do TC conforme a orientação da banca.

Art. 31º - Em casos de dados sigilosos ou expectativa de produção de registros ou patentes fruto do TC, o acadêmico poderá ser dispensado da apresentação pública, sendo obrigatória a presença na defesa apenas dos membros da banca. Para estas situações, o acadêmico deve, juntamente com seu orientador, realizar a solicitação formal ao colegiado do curso com no mínimo 60 dias de antecedência, que por sua vez julgará a procedência da situação.

Parágrafo único – É pressuposto que a versão final seja entregue no mesmo formato e prazo estabelecido nesse regulamento, sendo o documento retido pela biblioteca do Campus em arquivo sigiloso até a autorização para a publicação; no caso de não atendimento ao estabelecido neste parágrafo o acadêmico será considerado reprovado no TC;

TÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 32º - Compete ao coordenador do curso

- I. Autorizar a indicação do professor orientador apresentada pelo discente;
- II. Avaliar se a área de formação do docente está em acordo com a área de desenvolvimento do TC;
- III. Apresentar aos discentes uma lista de possíveis orientadores e suas respectivas áreas de formação.

Art. 33º - Compete ao coordenador de TC:

- I. Orientar o discente à realização das atividades referentes ao TC;

- II. Disponibilizar um modelo de cronograma de atividades com metas e prazos;
- III. Publicar a relação de docentes disponíveis à orientação, suas linhas de pesquisas e temáticas que orientam;
- IV. Definir e publicar o cronograma das atividades do TC;
- V. Definir prazos referentes a entrega da documentação, entregada versão final, agendamento de banca e defesa;
- VI. Desenvolver em conjunto à coordenação, normas e diretrizes que complementam este regulamento e encaminhá-las à apreciação e deliberação pelo colegiado;

Art. 34º - Compete ao professor Orientador:

- I. Orientar o acadêmico na elaboração do TC em todas as suas fases, desde o projeto até a defesa e entrega da versão final do documento;
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com o acadêmico;
- III. Participar da banca de apresentação do TC;
- IV. Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TC, conforme metodologias vigentes;
- V. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TC, autorizar o acadêmico a fazer a apresentação e a entrega de toda a documentação solicitada;
- VI. Acompanhar as atividades de TC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;
- VII. Indicar se necessário, ao coordenador do TC à nomeação de coorientador;
- VIII. Verificar se o aluno realizou às correções solicitadas pela banca examinadora após a defesa.

Art. 35º - Compete ao discente:

- I. Conhecer e estar de acordo com as normas do TC;
- II. Elaborar em conjunto com o orientador um plano para o desenvolvimento das atividades referentes ao TC.
- III. Estar ciente e cumprir os prazos das atividades propostas nos planos de trabalho;
- IV. O aluno deverá escolher e convidar o professor para orientar as suas atividades durante o TC;
- V. Comparecer às orientações nos horários e dias agendados;
- VI. Junto com o orientador, escolher os dois membros convidados para compor a banca;
- VII. Entregar as versões do TC com antecedência à banca avaliadora, respeitando o prazo de

no mínimo 15 dias, bem como encaminhar os documentos necessários para defesa;

VIII. Apresentar o TC para uma banca avaliadora e submeter-se a arguição;

IX. Ser ético; e

X. Respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou as que forem definidas previamente para desenvolvimento do TC.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Aplica-se ao IFC Campus Videira o direito de arquivar o TC em seus acervos e disponibilizá-los para a comunidade;

Art. 37º As datas, períodos e prazos para a elaboração, apresentação e entrega dos TCs serão definidos e apresentados aos discentes, de acordo com o calendário acadêmico oficial do Instituto Federal Catarinense para o Ensino Superior, sendo estas informações apresentadas de com tempo hábil para garantir a fluidez dos processos envolvidos.

Art. 38º - Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 39º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 16 de agosto de 2023.

ANEXO A

NOME DO (A) AUTOR (A)

**TÍTULO DO TRABALHO:
SUBTÍTULO (SE HOUVER)**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para a obtenção do título de Bacharel em Agronomia e aprovada em sua forma final pelo curso de Bacharelado em Agronomia do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira*.

autenticação eletrônica na folha de assinaturas

Prof.^(a) Nome completo, abreviatura da titulação

Instituição Xxxx

BANCA EXAMINADORA

autenticação eletrônica na folha de assinaturas

Prof.^(a) Nome completo, abreviatura da titulação

Instituição Xxxx

autenticação eletrônica na folha de assinaturas

Prof.^(a) Nome completo, abreviatura da titulação

Instituição Xxxx

Cidade

Ano da entrega

[inserir aqui a folha de autenticação das assinaturas eletrônicas]